



### LEI Nº 237/1973

“Dispõe sobre Criação da Biblioteca Pública.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada na sede do município a “Biblioteca Publica” Irmã Maria Fidelis, subordinada a administração da Secretaria Municipal de Educação.


Art. 2º – Fica aberto no orçamento vigente o credito especial suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado as despesas de instalação da Biblioteca.

Art. 3º – Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor até de Cr\$3.600,00(três mil e seiscientos cruzeiros) para pagamento de um funcionário para os serviços da referida Biblioteca.

Art. 4º – Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio com o instituto Nacional do Livro do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região para aquisição de livros.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 18 de junho de 1.973.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal